



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CAMPO MAGRO - PARANÁ

Aprovado em 14 Discussão

Por UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 14 / 05 / 02


Presidente

PROJETO DE LEI Nº 010 /2002

Aprovado em 20 Discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 21 / 05 / 2002


Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO PARA O EXERCÍCIO DE 2002.

O Executivo Municipal, através do seu representante, encaminha a Câmara Municipal, para aprovação o seguinte projeto de lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Campo Magro, para o exercício de 2002, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), para a inclusão do seguinte programa:

DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0055.1017 Aquisição de Equipamentos

4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	20.000,00
-----------------	-----------------------------------	-----	-----------

04.122.00576.1018 Construção Sede Própria para Executivo

4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$	380.000,00
-----------------	---------------------	-----	------------

DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO

DIVISÃO DE OBRAS

15.451.0056.1.016 Infra-Estrutura Pavimentação asfáltica

4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$	600.000,00
-----------------	---------------------	-----	------------

Artº 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar e do crédito Especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizadas as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei 190/2002, de 15/04/2002, na proporção do excesso de arrecadação sobre o valor estimado no orçamento.

§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no *caput* deste artigo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO CAMPO MAGRO - PARANÁ

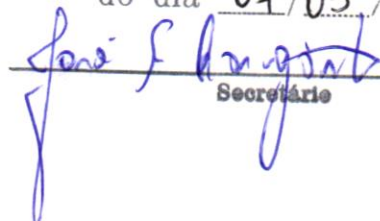
§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no *caput* deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro,

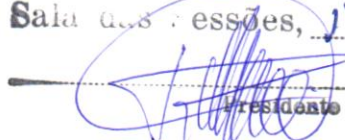

LOUVANIR MENEGUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

Lido no Expediente da Sessão
do dia 07/05/2002


Secretário

Aprovado em 20 Discussão
Por UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 21/05/2002

Presidente

Aprovado em 1º Discussão
Por UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 17/05/2002

Presidente